CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/04/01
FUNCIONÁRIO

DATA 07/02/74

PROJETO DE LEI Nº 05/74

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a alienar o terreno que especifica ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem n: 0001

LEI Nº 4324 DE 13/03/74

DIOM Nº 5370 DE 15/03/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 043241974
Projeto: 00051974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: ARRENDAR

CÂMARA MUNICIPAL
ADJUNTO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4324 **DE** 13 **DE** março **DE 1974.**

Autoriza o Prefeito Municipal a alienar o terreno que especifica ao Instituto de Pesos e Medidas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a alienar, pelo preço de Cr$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas, a quadra de terreno que se limita, a leste Avenida Luciano Carneiro, por onde mede 91,50m (noventa e um metros e cinquenta centímetros); ao norte, pela Rua André Chaves, por onde mede 59,40m (cinquenta e nove metros e quarenta centímetros); a oeste, pela Rua Rosendo Bindá, por onde mede 91,50m (noventa e um metros e cinquenta centímetros); e ao sul, pela Samuel Uchoa, por onde mede 60,60m (sessenta metros e sessenta centímetros), totalizando uma área de 5.490,00 m2 (cinco mil e quatrocentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 4.311, de 05 de dezembro de de 1973 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de março de 1974.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 28/02/1974
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 28/02/1974
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 01/03/1974
PRESIDENTE

A Comissão de Finanças e Legislação
Em 7/3/1974
Senhor Presidente,
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ao Vereador Abel Pinto
para relatar —
Em 13/02/74
Antonio Costa
Presidente.

A Comissão de Redação Final
Em 01/03/1974
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 102
Data / 6 de Fevereiro de 1974

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0001

Fortaleza, 05 de fevereiro de 1974

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, através de V. Exa., o Projeto de Lei em anexo, o qual autoriza o Executivo alienar área de 5.490,00m^2 (cinco mil, quatrocentos e noventa metros quadrados) de terras de seu domínio ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas para a construção da sede de seu Departamento em nossa capital.

2. A construção da sede daquele Instituto em Fortaleza é importante por várias razões:

Primeiro, haverá um Investimento adicional no setor de construção civil em Fortaleza, acarretando daí outras atividades econômicas; aumento no nível de emprego, circulação de moeda etc;

Segundo, o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza poderá oferecer para toda área de sua jurisdição - Ceará, Piauí e Maranhaão-, melhores serviços ao público;

Terceiro, ofertará ao público cursos em metrologia em todas suas variedades e;

Exmº Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Quarto, aquele Instituto terá oportunidade de ampliar e melhorar suas atribuições, o que sem dúvida só trará tranquilidade à população.

Estamos certos de que V.Exa., saberá compreender as razões e os objetivos fins que encerram a presente proposição, e, na oportunidade apresentamos nossos votos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Da Comissão para
exame. Cumpra-se
Sala das Sessões, 14.02.74
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
Em 15/02/1974
PRESIDENTE

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 01 /74

AO PROJETO DE LEI Nº 05/74 - MENSAGEM Nº 0001

O Prefeito Municipal submeteu à aprovação desta Casa, o anexo projeto de lei, o qual "autoriza o Executivo a alienar área de 5.490,00 m^2 de terras de seu domínio ao Instituto de Pesos e Medidas para a construção da sede de seu Departamento em nossa Capital".

A proposição é das mais justas, pois proporcionará ao Instituto de Pesos e Medidas uma sensível melhora na prestação de seus serviços, ocasionando um maior desempenho e ampliação de suas atividades, como sejam, cursos de metrologia em todas às suas variedades, abertos ao público. Ressalte-se ainda que, ativará em grande proporção, o setor de construção civil em Fortaleza, acarretando um fluxo maior nas atividades econômicas e um aumento no nível de emprego, amainando um dos mais graves males sociais, da atualidade que se constitui no desemprego.

Pelas razões expostas e levando-se em conta a justificativa contida na Mensagem, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Fevereiro de 1974.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 05/74.

A P R O V A D O
Em 05 / 03 / 1974
Mc José A. Oliveira
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a alienar o terreno que especifica ao Instituto de Pesos e Medidas e dá outras / providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a alienar, pelo preço de Cr$: 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas, a quadra de terreno que se limita, a leste, pela Avenida Luciano Carneiro, por onde mede 91,50m (noventa e um metros e cinquenta centímetros); ao norte, pela / Rua André Chaves, por onde mede 59,40m (cinquenta e nove metros e quarenta centíme - tros); a oeste, pela Rua Rosendo Bindá, por onde mede 91,50m (noventa e um metros e cinquenta centímetros); e ao sul, pela Rua Samuel Uchou, por onde mede 60,60m (sessen ta metros e sessenta centímetros), totalizando uma área de 5.490,00 m2 (cinco mil e quatrocentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 4.311, de 05 de dezembro de 1973 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de Março de 1.974.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ACQUIVO
DE FORTALEZA

C M F

IHR

OF. Nº 196

Fortaleza, 08 de março de 1974.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II," tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autó-" grafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito' Municipal a alienar o terreno que especifica ao Instituto de Pesos e Medidas e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA